

CADERNOS DE INCLUSÃO

2

Sugestões Sobre a Implementação do
Projeto de Ação Afirmativa da
Universidade de Brasília

CADERNOS DE INCLUSÃO

Publicação do Instituto Nacional de
Ciência e Tecnologia de Inclusão no
Ensino Superior e na Pesquisa
INCTI/UnB/CNPq
V 2. No 2. fevereiro 2012

Editorial

Coordenação Geral: José Jorge de Carvalho

Coordenação Editorial – (edição virtual):: Letícia C.R. Vianna

Assistência Executiva – (edição virtual): Samita Ilê M. Campos de Souza

Editor: Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia de Inclusão no Ensino
Superior e na Pesquisa. INCTI/UnB/CNPq

Universidade de Brasília - Instituto Central de Ciências – ICC Sul, lado A,
Sala BSS 135/138. Campus Universitário Darcy Ribeiro. Brasília DF. CEP.
70.919-970

ISSN 2965-6311

Carlos Henrique R de Siqueira e Ernesto Ignácio de Carvalho

Cadernos de Inclusão 2

V 2. No 2. fevereiro de 2012

Sugestões Sobre a Implementação do Projeto de Ação
Afirmativa da Universidade de Brasília

Brasília

Sugestões Sobre a Implementação do Projeto de Ação Afirmativa da Universidade de Brasília

Carlos Henrique R de Siqueira¹

Ernesto Ignácio de Carvalho²

O texto que se segue tem o objetivo de refletir sobre as várias formas de implementação do sistema de cotas, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade de Brasília em junho de 2003. Essa breve análise se baseia tanto no texto Uma Proposta de Cotas para Estudantes Negros na Universidade de Brasília, da autoria de José Jorge de Carvalho e Rita Laura Segato, quanto no Plano de Metas para Integração Étnica e Racial na UnB.

Tendo esses documentos como base, tentaremos explicitar nosso entendimento sobre seus principais conceitos, analisar os modelos possíveis de implementação e, por fim, sugerir o modelo que acreditamos ser o mais adequado à proposta em questão.

Conceitos e diretrizes da Ação Afirmativa

À medida que o debate sobre as cotas e sobre a operacionalização do projeto surgiram. Elas não receberam muita atenção no momento inicial das discussões pois entendia-se que o importante era gerar a compreensão da necessidade das medidas emergenciais. Grande parte do esforço empreendido na construção do projeto de cotas da UnB visava criticar e revisar

¹ *Doutorando no Centro de Pesquisa e Pós- Graduação sobre as Américas da Univesidade de Brasília*

² *Graduando pelo Departamento de Antropologia da Universidade de Brasília*

um modelo específico de “meritocracia” que dava sustentação ao vestibular universalista como forma única, legítima e eficaz de medição das capacidades individuais dos candidatos para ingresso na universidade (figura 1).

Vestibular Universalista	
Curso: Direito	
Vagas: 25	
	1 - X
	2 - X
	3 - X
	4 - X
	5 - X
	6 - X
	7 - X
	8 - X
	9 - X
	10 - X
	11 - X
Lista Única e Universal	12 - X
	13 - X
	14 - X
	15 - X
	16 - X
	17 - X
	18 - X
	19 - X
	20 - X
	21 - X
	22 - X
	23 - X
	24 - X
	25 - X

O modelo do vestibular universalista não faz distinção entre candidatos.

Figura 1 - Vestibular Universalista.

O projeto foi votado e aprovado sem que em qualquer momento tenha se explicado suficientemente como funcionaria o mecanismo de ingresso. Agora, às vésperas da sua implantação, esse problema está finalmente sendo pensado.

Nesse sentido, através de uma revisão dos textos e das discussões que levaram à elaboração da proposta em questão, entendemos que o conceito central que sustenta a idéia de cotas, como é o caso, seja o de reserva de vagas. Em ambos os documentos citados anteriormente, que tratam da proposta e da implementação do sistema de cotas, essa idéia está presente. No ponto “IV. Sistemática da Implantação de Cotas” (p. 29), do documento “Uma Proposta de Cotas para Estudantes Negros na Universidade”, por exemplo, o professor José Jorge de Carvalho afirma que propõe “dar início a um processo de ação afirmativa que contemple, como medida de impacto, a reserva de 20% das vagas da Universidade de Brasília para estudantes negros”. No Plano de Metas, por sua vez, afirma-se como primeiro objetivo “disponibilizar 20% das vagas do vestibular da UnB”.

Entendemos desse ponto que 20% do total de vagas de cada concurso vestibular da Universidade de Brasília seriam retiradas da concorrência geral (figura 2) e reservadas exclusivamente para candidatos que se auto-declarem “negros”. Isso se coaduna com um grande esforço empreendido na Proposta de Cotas em questionar o que denominamos aqui de meritocracia simples, modo pelo qual o Vestibular Universalista opera. Foi justamente o sucesso desse questionamento que abriu a possibilidades de se sustentar a proposta de uma forma paralela de ingresso na universidade que viabilizasse a idéia de cotas. Ou seja, os textos e as discussões sugeriam que a reserva de vagas no vestibular para o ingresso de uma pequena porcentagem de negros não afetaria a qualidade acadêmica dos cursos, nem significaria que esses candidatos necessariamente teriam dificuldades em acompanhar seus colegas de turma que ingressassem na universidade pelo Vestibular Universal.

Contudo, o próprio conceito de reserva de vagas não é unívoco, e pode ser interpretado de vários modos. Ao observar as recentes discussões percebemos, então, que há pelo menos quatro formas diferentes de interpretar o conceito (ver figura 3). Assim, pretendemos contribuir para esse debate, numa tentativa de argumentar que certas aplicações do projeto em discussão no momento não correspondem à expectativa que ele gera, assim como não se articula com as várias dimensões que fazem parte da proposta (inclusão, compensação/reparação e transitoriedade).



Figura 2 - Vestibular com reserva de vagas.

É certo que todos os modelos de implementação da proposta de cotas apresentam problemas. Trata-se, portanto, de fazer uma escolha, e como tal ela terá de se basear em alguns parâmetros ou diretrizes. Gostaríamos então de explicitar quais são as diretrizes nas quais nos baseamos aqui para elaborar e defender um certo modelo de implementação da medida

de cotas, diretrizes essas que acreditamos estar na base toda e qualquer medida de ação afirmativa. Destacamos então três dessas diretrizes que fundamentam o texto Uma Proposta de Cotas para a Universidade de Brasília e que resumidamente está presente no Plano de Metas:

a) **Inclusão:** o projeto tem como objetivo fundamental forçar a entrada de estudantes negros na Universidade de Brasília. A função da cotização das vagas no vestibular seria justamente a de funcionar como mecanismo de inserção desses estudantes na comunidade universitária.

b) **Reparação/compensação:** o projeto visa reparar uma situação de desigualdade sistemática e de longa duração, comum a todas as instituições de ensino superior do Brasil, que foi socialmente construída pela eleição e manutenção de um critério de seleção que favorece amplamente o contingente da população branca do país. Conseqüentemente, devido ao caráter de longa duração dessa situação de desigualdade e exclusão, o projeto tem um caráter compensatório à medida que postula como horizonte o equilíbrio proporcional dos dois contingentes majoritários do país no acesso ao tipo de bem (capital cultural e social) oferecido e produzido numa instituição de ensino superior.

c) **Transitoriedade:** o projeto se apresenta como uma medida emergencial e temporária para intervir numa situação de grande desigualdade. Com a implementação das cotas espera-se que tenha início um processo de inclusão, reparação/compensação. Atingidos os objetivos conforme descrito nos itens anteriores, espera-se também que a intervenção seja desnecessária com o passar dos anos e que, com a maior presença da comunidade negra no interior da universidade, outros caminhos mais adequados ao novo cenário sejam gerados, discutidos e implementados.

Modelos de implementação

A seguir, analisaremos quatro modelos possíveis de implementação da medida de cotas. Acreditamos que dois desses modelos estejam fora de discussão no momento (modelos “a” e “c”), e os outros dois (modelos “b” e “d”) acreditamos que estejam entre os quais se deva optar. Contudo, conforme iremos argumentar, apenas o modelo “d” parece contemplar as diretrizes acima mencionadas.

Todos os modelos que se seguirão estão baseados na fórmula sugerida pelo texto Uma proposta de cotas, de que para se beneficiar do processo de ação afirmativa da Universidade de Brasília, os candidatos terão que se auto-declarar negros. Sobre esse tópico, porém, é importante destacar que há uma controvérsia sobre como deverá se dar essa auto-declaração; e, também, se o candidato negro deverá ou não optar pelo sistema de cotas. Outro tópico que permanece em aberto diz respeito a adoção ou não de medidas inibitórias que poderiam

acompanhar a auto-declaração (pedido de fotografia, inscrição no vestibular em guichês separados e etc).

De todo modo, daqui por diante convencionamos chamar Candidatos “X”, aqueles que não se auto-declarem negros, e Candidatos “Y”, aqueles que se declarem negros (e estão incluídos no sistema de cotas). Todas as simulações tomam como exemplo o curso de Direito, conforme anunciado no edital da seleção 01/2004, onde são oferecidas 25 vagas.

a) Modelo de Congelamento de Contingentes

“Cotas de 20% para negros” certamente NÃO significa que a universidade estará limitada a ter apenas 20% de negras e de negros. Conceber as cotas dessa forma traria um grave dano principalmente àqueles cursos em que já se constata uma proporção igual ou superior de estudantes negros. A idéia dessa restrição, da meta fixa, que seria apenas útil para aqueles cursos mais segregados do ponto de vista racial, é muito difundida no senso comum e serviu de base para diversos ataques que o projeto de cotas da UnB sofreu. Esses ataques sempre partem da má compreensão de que se trata de juntamente com a correção de presença inferiores a 20%, a limitação de presença superiores a 20%.

Nesse modo de interpretação da proposta, o que ocorreria seria a reserva simultânea de vagas tanto para os contingentes de candidatos negros que se auto-declararem negros, como para o restante dos candidatos. O resultado seria o congelamento a médio e longo prazo das proporções, assim como a impossibilidade de correção ou de aproximação às proporções nacionais (45% negros e 53,4% brancos – Censo 2000) ou regionais (49,1 negros 48,8 brancos – Censo 2000) dos contingentes populacionais. Esse modelo poderia ser representado pelo seguinte esquema (figura 3).

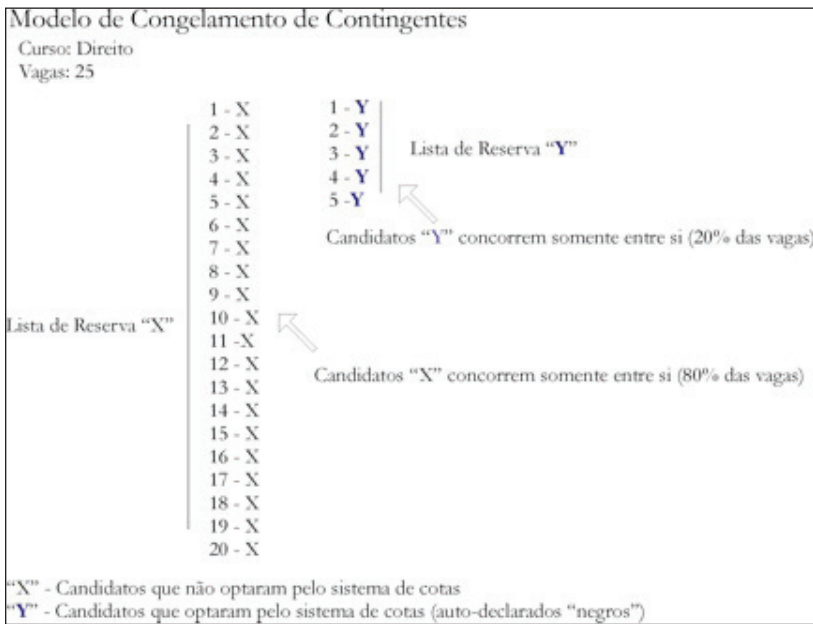


Figura 3 - Modelo de Congelamento de Contingentes.

Esse caso apresenta como vantagem a garantia de reserva constante de 20% das vagas para Candidatos "Y" em cada concurso. Contudo, ele também garante uma reserva constante de 80% de vagas para Candidatos "X". A consequência disso é o congelamento do ingresso dos contingentes. Assim, em cursos onde a quantidade de candidatos auto-declarados negros é menor que 20% haveria progresso; por outro lado, onde o número é superior haveria exclusão de candidatos auto-declarados negros, o que de forma alguma atende às diretrizes de inclusão do Projeto. Do mesmo modo, o Modelo de Congelamento de Contingentes impede sistematicamente uma situação de equilíbrio entre os contingentes, condição *sine qua non* para a transitoriedade do mecanismo de cotas (de 10 anos) prevista no projeto.

Esse exemplo, apesar de não ter sido retomado no atual estágio da discussão é importante para a construção do argumento e para comparação com os modelos seguintes.

b) Modelo "Gatilho"

A medida também não foi pensada para se limitar a apenas corrigir as proporções naqueles cursos que não atingirem, naturalmente, uma porcentagem de 20% de candidatos que auto-declarem negros. O que chamamos aqui de Modelo "Gatilho" (figura 4), porém, apresenta essa tendência. Ele é acionado apenas quando a quantidade de Candidatos "Y" que passarem pelo concurso geral não atingir 20%. Isto é, sempre que esse número for inferior, retira-se da Lista Única o(s) último(s) Candidato(s) "X" para substituí-lo(s) por Candidato(s) "Y".

Como o modelo anterior, o Modelo “Gatilho” tem a vantagem de garantir o mínimo de 20% de vagas em cada concurso.

Quais são os inconvenientes dessa proposta?

De acordo com a figura, podemos dizer que Modelo “Gatilho” não cotiza o número de vagas total do vestibular. Ele não retira os 20% da concorrência geral.

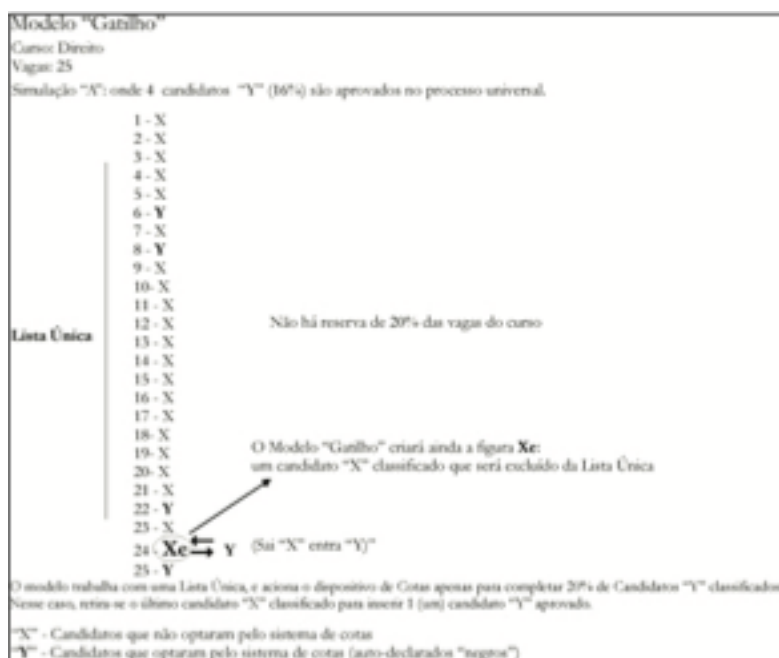


Figura 4 - Modelo Gatilho.

Utilizando como parâmetro provisório para comparação um caso empírico, os números do Censo Étnico-Racial da USP realizado pela Comissão Permanente de Políticas Públicas para a População Negra da USP (CNPP-USP) , sabe-se que o ingresso de estudantes negros é mínimo. No censo de 2000, o curso de Direito apresentava-se dividido entre 87% de candidatos brancos, 8,9% de candidatos amarelos, 3,2 de candidatos pardos e 0,6 de candidatos pretos (totalizando 3,8% de candidatos negros). Dentro desses parâmetros o Modelo “Gatilho” de aplicação de cotas teria um efeito semelhante ao de congelamento, à medida que se limitasse a completar o patamar de 20% de candidatos negros.

Enquanto que a curto prazo a medida aumentaria o ingresso de candidatos negros nos cursos de baixa entrada, já que os números atuais são irrisórios, a médio e a longo prazo jamais se ultrapassaria o patamar de 20%, quase que congelando-o. A conseqüência disso é que o cenário daqui há alguns anos terá a tendência de conservar e limitar o ingresso de candidatos auto-declarados negros na faixa dos 20%.

Baseados ainda no censo da USP, também sabemos que há uma brutal desproporção entre o número de candidatos brancos e de candidatos negros no vestibular. Na FUVEST de 2000, 103.848 candidatos brancos foram inscritos, ou 80,5% do total. O número de candidatos negros foi de 14.364, ou 11,1% dos candidatos. Entre os candidatos brancos, 6.012 foram matriculados, ou seja, manteve-se o índice de 80,5% também entre total de matriculados. Entre os candidatos negros apenas 501 foram matriculados, ou seja, correspondendo apenas a 6,7% do total de matriculados, apenas 0,1 acima dos amarelos.

Esses dados demonstram que o número de candidatos brancos supera 7,2% o número de candidatos negros, desproporção essa que se converte conseqüentemente em um número de matrículas ou de aproveitamento ainda maior que o índice de candidaturas. Caso o cenário na Universidade de Brasília eventualmente apresente desproporções estatisticamente consideráveis entre o número de candidatos negros e brancos, o Modelo “Gatilho” de aplicação de cotas manterá a tendência de vantagem do contingente de candidatos brancos, por serem o grupo majoritário em inscrição nos vestibulares, assim como de maior aproveitamento na aprovação.

Por fim, podemos dizer que esse modelo entra em choque com as intenções declaradas no documento Plano de Metas, que é o de “gerar, na Universidade de Brasília, uma composição social, étnica e racial capaz de refletir minimamente a situação do Distrito Federal e a diversidade da sociedade brasileira com um todo”. Ou seja, esse modelo de implementação não tem esse objetivo como meta a ser alcançada.

c) Modelo de Substituição

Há um modo de implementação da proposta que, em último caso, incluiria mais candidatos e candidatas negros do que todas as outras acima citadas. Mas que apresenta problemas semelhantes ao do ponto anterior. É a de algo que poderíamos chamar, entre outros nomes, de “Acréscimo compensatório percentual de 20%”. Trataria-se de, após fixar o percentual de negras e negros da constituição de um curso, a ele acrescentar 20%. Após um preenchimento de 100% das vagas por meio de concurso universalista, identificaria-se os 20% do total mais baixo preenchido por brancos e substituiria-se por candidatos negros.

d) Modelo de Reserva de Vagas

Conforme o projeto prevê, a proposta de implementação de cotas sempre se guiou pelo conceito de “reserva de vagas”. Como a entendemos, a reserva de vagas consiste na retirada de uma determinada quantidade de vagas da Lista Universal (figura 2). No caso da proposta de cotas para a UnB, reservar-se-ia 20% das vagas de cada curso exclusivamente para candidatos que se auto-declarassem negros. No caso abaixo, tomando mais uma vez como exemplo o curso de Direito conforme anunciado no Edital para o concurso 1/2004, temos 25

vagas no total. Desse total, retirar-se-ia 5 vagas (correspondente a 20%) da lista universal e criaria-se uma lista a parte.

No modelo acima, a porcentagem de candidatos “Y” aprovados e classificados seria de 32%. E é nesse ponto que essa proposta entra em choque com a proposta de “Gatilho”. Em um modelo, o mecanismo de cotas entraria para completar 20%, intervindo na Lista Universal para acrescentar um Candidato “Y” no lugar de um Candidato “X”. Atingido o patamar de 20% cessaria qualquer intervenção no concurso. O Modelo de Reserva, ao contrário, propõe a separação da oferta de vagas em duas listas diferentes. Com isso ela não retira nem acrescenta ninguém na Lista Universal. Do mesmo modo, na Lista de Vagas Reservadas, os Candidatos “Y” que forem aprovados, serão classificados com base no maior argumento final.

Esta proposta, resumida em uma frase, poderia ser chamada de “Acréscimo compensatório percentual de até 20%”, comparando-se com um quadro hipotético em que não houvesse reserva de vagas. Resumindo seu funcionamento: Os primeiros 80% da lista são preenchidos mediante concurso universal, seguindo um rol por nota final composto por todos os candidatos que realizaram as provas (“X” e “Y”). Os outros 20% das vagas (as reservadas) são preenchidos apenas por Candidatos “Y” (que se auto-declararem negros). Há dois róis, um contém a totalidade dos candidatos, por ordem de nota; o outro contém somente os candidatos “Y”. Em etapas:

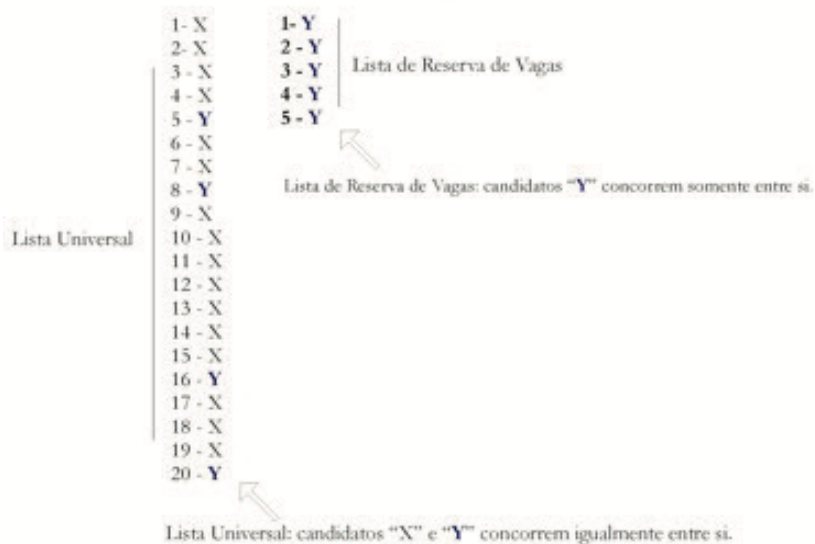
1. Os primeiros 80% das vagas são preenchidos por candidatos da lista universal (o primeiro rol) , que incluiu “X” e “Y”, seguindo ordem de nota pelos critérios da UnB;

Modelo de Reserva de Vagas

Curso: Direito

Vagas: 25

Simulação "A": onde 4 candidatos "Y" (16%) foram aprovados no concurso universal



Nesse modelo 20% das vagas são anunciadas como exclusiva para candidatos "Y" (que se auto-declarem "negros")
Na "Lista de Reserva de Vagas", os cinco primeiros candidatos "Y" aprovados serão classificados.
Na "Lista Universal" não haverá qualquer modificação.

"X" - Candidatos que não optaram pelo sistema de cotas

"Y" - Candidatos que optaram pelo sistema de cotas (auto-declarados "negros")

Figura 5 - Modelo de Reserva de Vagas.

2. Os 20% das vagas reservadas serão completadas apenas por Candidatos "Y" que (obviamente) não tenham sido contemplados na etapa anterior, seguindo também ordem de nota (o segundo rol).

Poderá haver um percentual maior que 20% de Candidatos "Y" ingressando na UnB. Contudo, segundo entendemos, é justamente esse aumento de estudantes negros nos quadros da universidade que a proposta persegue. Ou seja, a proposta de cotas apresentada à Universidade de Brasília teria como meta exatamente a busca do equilíbrio entre os contingentes de acordo com as amostras nacionais ou regionais.

Este último método de implementação é o que mais se aproxima, no estado presente, desse desejado equilíbrio. É também, acreditamos, a forma mais simples e direta de aplicação da reserva de vagas propriamente dita.

